



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PROCESSO Nº 025/2024 - EDITAL Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos 09(nove) dias do mês de Abril de 2024, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, da Comissão de Contratação, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Priscila Magne Bueno, nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e do Decreto Municipal nº 931/2024 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO: Constitui objeto o registro de preços, para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e do Decreto Municipal nº 931/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

FICHA	FONTE
27	1.500.99
33	1.500.99
38	1.500.99
41	1.500.99
70	1.500.99
84	1.500.99



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

93	1.600.95
129	1.500.95
163	1.500.94
223	1.500.99
262	1.500.99

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 931/2024**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$1.621.456,97**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de **até 10(dez) dias corridos**, contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 10(dez) dias corridos, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almojarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Sector de Licitações

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

I - O reequilíbrio econômico financeiro está condicionado ao Art.124, Inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidas ordens de fornecimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI	Rodovia BR 459, km42 – bairro Rio Pardo – Santa Rita de Caldas/MG.; neste ato representada por Alcidalio Modesto Junior, CPF.nº.282.167.458-93

CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR – R\$
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI	1.778.580,00

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro

Flávia Nascimento e Silva Silveira

Comissão de Contratação

Priscila Magne Bueno

Comissão de Contratação

ALCIDALIO MODESTO JUNIOR

Representante credenciado da empresa AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2024

ATA 10001/2024 - LEI 14.133/21**Processo:** 25 **Data:** 25/03/2024 **Modalidade:** 5 - PREGÃO - SRP **Valor:** 1.782.392,60**Ata:** 10001 **Vigência:** 10/04/2024 à 10/04/2025 **Publicação:** 10/04/2024 **Valor:** 1.778.580,00**Descrição:** COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO **Valor Estimado:** 0,00**Fornecedor:** 9000 - 28.492.851/0001-18 - AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI**Solicitação:** 78 **Requisitante:** 003.000 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366736	ETANOL.	FLAG DISTRIBUIDORA	500,0000	3,5800	1.790,00
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	23.000,0000	5,6400	129.720,00

Solicitação: 79 **Requisitante:** 008.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	5.200,0000	5,6400	29.328,00
366734	OLEO DIESEL COMUM.	PETRONAC	25.000,0000	5,8100	145.250,00
366737	OLEO DIESEL S10.	PETRONAC	37.000,0000	5,9100	218.670,00

Solicitação: 80 **Requisitante:** 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	3.700,0000	5,6400	20.868,00
366734	OLEO DIESEL COMUM.	PETRONAC	72.000,0000	5,8100	418.320,00
366737	OLEO DIESEL S10.	PETRONAC	14.000,0000	5,9100	82.740,00

Solicitação: 81 **Requisitante:** 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366736	ETANOL.	FLAG DISTRIBUIDORA	500,0000	3,5800	1.790,00
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	67.000,0000	5,6400	377.880,00
366734	OLEO DIESEL COMUM.	PETRONAC	10.000,0000	5,8100	58.100,00
366737	OLEO DIESEL S10.	PETRONAC	34.000,0000	5,9100	200.940,00

Solicitação: 82 **Requisitante:** 006.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	790,0000	5,6400	4.455,60

Solicitação: 83 **Requisitante:** 009.000 - DEPART. MUNIC. UTILIDADES E VIAS URBANAS

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	1.300,0000	5,6400	7.332,00
366734	OLEO DIESEL COMUM.	PETRONAC	14.000,0000	5,8100	81.340,00

Solicitação: 88 **Requisitante:** 006.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
366738	GASOLINA COMUM.	PETRONAC	10,0000	5,6400	56,40

TOTAL PARTICIPANTE **ITEM(NS): 16** **1.778.580,00**